



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . . .	140\$
A 2.ª série . . . . .	120\$
A 3.ª série . . . . .	120\$

SEMESTRE	
Semestre . . . . .	203\$
. . . . .	80\$
. . . . .	70\$
. . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37201, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros :

**Aviso** — Torna público ter o Governo da República Federativa Popular da Jugoslávia depositado o instrumento de ratificação da Convenção adicional de 13 de Maio de 1950 à Convenção internacional de 23 de Novembro de 1933 relativa ao transporte de mercadorias por caminho de ferro (CIM).

#### Ministério do Ultramar :

**Portaria n.º 13:619** — Inclui em várias classes das tabelas anexas aos Decretos n.ºs 12:209 e 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) diversas categorias do pessoal dos serviços meteorológicos do ultramar.

**Portaria n.º 13:620** — Inclui nas classes x e xv da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) as categorias, respectivamente, de guarda-livros, contratado, da Curadoria-Geral dos Serviços e Indígenas de S. Tomé e de topógrafo de 1.ª classe da Repartição Técnica de Obras Públicas e Fomento de Timor.

#### Ministério da Economia :

**Portaria n.º 13:621** — Eleva o contingente mensal de vinho de pasto tinto a importar pelo porto do Funchal, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto n.º 12:782 e do artigo 3.º do Decreto n.º 18:041.

#### Ministério das Comunicações :

**Alteração** à tabela de abonos de viagem do pessoal da rede de ambulâncias postais, inserta no *Diário do Governo* n.º 108, de 7 de Junho de 1950.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Suíça em Lisboa, o Governo da República Federativa Popular da Jugoslávia deposi-

to, em 19 de Junho de 1951, nos arquivos da Confederação Suíça, o instrumento de ratificação da Convenção adicional de 13 de Maio de 1950 à Convenção internacional de 23 de Novembro de 1933 relativa ao transporte de mercadorias por caminho de ferro (CIM).

A referida Convenção entrará em vigor, relativamente à Jugoslávia, em 1 de Agosto de 1951.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 21 de Julho de 1951. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

### Portaria n.º 13:619

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 164.º do Decreto n.º 12:209, de 27 de Agosto de 1926, e do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir as categorias do seguinte pessoal dos serviços meteorológicos nas classes abaixo designadas das tabelas anexas aos referidos decretos :

Categorias	Classes do Decreto n.º 12:209	Classes do Decreto n.º 20:260
Meteorologistas-chefes . . . . .	1.ª	III
Meteorologistas inspectores . . . . .	1.ª	IV
Meteorologistas adjuntos de 1.ª classe . . . . .	1.ª	V
Meteorologistas adjuntos de 2.ª classe . . . . .	1.ª	VI
Observadores principais . . . . .	1.ª	X
Observadores de 1.ª classe . . . . .	2.ª	XII
Observadores de 2.ª classe . . . . .	2.ª	XII
Mecânicos de relojoeiro . . . . .	2.ª	XII
Mecânico radiotelegrafista . . . . .	2.ª	XV
Observadores de 3.ª classe . . . . .	2.ª	XV
Mecânicos . . . . .	2.ª	XV
Mecânicos electricistas . . . . .	2.ª	XV
Ajudantes de observadores . . . . .	3.ª	XIX
Ajudantes de observadores radiotelegrafistas . . . . .	3.ª	XIX
Motoristas mecânicos . . . . .	3.ª	-
Condutores de automóveis . . . . .	3.ª	-
Jardineiros . . . . .	3.ª	-
Guarda . . . . .	3.ª	-

Ministério do Ultramar, 26 de Julho de 1951. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.